



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2023.

I – REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006; Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 9.488/2018; Decreto Municipal nº. 038, de 20/03/2017; e, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no art. 191, c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133/2021.														
II – UNIDADE(S) INTERESSADA(S): ➤ Diretoria do Departamento de Administração.														
III – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023	IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1450/2023													
V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	VI – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO													
VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE														
VIII – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE OFICINA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.														
IX – DIVULGAÇÃO DO PREGÃO (Data da Publicação: 08/12/2023): <ul style="list-style-type: none">Sítio eletrônico - https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/;Diário Oficial do Legislativo - https://dom.imap.org.br/sites/Municipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=76;Jornal Tribuna da Bahia - https://www.trbn.com.br/;Jornal Gazeta do Oeste - https://jornalgazetadoeste.com.br/atosoficiais-camaras/?camara=barreiras.														
X – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE DISPUTA): DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023. HORÁRIO: 09h30min (Horário Local).														
XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <table border="1"><tr><td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td><td>01.01.01</td><td>CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS</td></tr><tr><td>PROJETO ATIVIDADE</td><td>xxxxxxxxxxxxx</td><td>xx</td></tr><tr><td>ELEMENTO DE DESPESA</td><td>Xxxxxxxxxxxxxx</td><td>xx</td></tr><tr><td>FONTE DE RECURSO</td><td>1500</td><td>RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</td></tr></table>			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS	PROJETO ATIVIDADE	xxxxxxxxxxxxx	xx	ELEMENTO DE DESPESA	Xxxxxxxxxxxxxx	xx	FONTE DE RECURSO	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS												
PROJETO ATIVIDADE	xxxxxxxxxxxxx	xx												
ELEMENTO DE DESPESA	Xxxxxxxxxxxxxx	xx												
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS												
XII – RETIRADA E MEIOS DE COMUNICAÇÃO E CONSULTA SOBRE ESTE EDITAL: O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio: https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/ . Caso tenha interesse pela retirada do edital e seus anexos presencialmente deverá fornecer 01 (um) pen drive, e solicitar no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barreiras/BA, no horário das 08 às 13 horas. Endereço: Avenida Clériston Andrade, nº. 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, CEP nº. 47.800-390. Endereço eletrônico: licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br . Fone: (77) 3611-9627.														
XIII – CUSTO ESTIMADO MÁXIMO: <ul style="list-style-type: none">LOTE 1: R\$ 77.281,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais);LOTE 2: 56.597,25 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);LOTE 3: 22.571,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais);LOTE 4: 44.582,25 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois mil e vinte e cinco centavos);LOTE 5: 19.547,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e sete reais);LOTE 6: 7.005,00 (sete mil e cinco reais);LOTE 7: 67.025,00 (setenta e sete mil e vinte cinco reais).														
XIV – COMISSÃO DE PREGÃO: Pregoeiro: Leandro Cruz Cardoso; Equipe de Apoio: Rosilane Queiroz Martins Dourado; e Máximo Antônio Silva Lima Suplente: Gledson Alves Rocha. Portaria: 041/2023.														



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE OFICINA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2 - Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

2.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 - Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.5 - Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

2.2.5.1 - Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico-financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.

2.2.6 - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste pregão, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas, ofertas e lances de preços para a prática de todos os atos relativos ao certame em nome da licitante.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar ao pregoeiro, documento de identidade de fé pública, e os seguintes documentos:

- a. Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação (modelo Anexo IV);
- b. Cópia autenticada conforme o caso do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a licitante na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante.

3.1.2 - Caso não ocorra credenciamento por parte da licitante e não contenha a declaração constante na letra "a", a licitante será automaticamente desclassificada e serão devolvidos à licitante/representante os envelopes nºs. 01 e 02 lacrados.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.1.3 - Caso não ocorra o credenciamento por parte da licitante e esta apresente a declaração constante na letra "a", será considerada a proposta de preços apresentada pela licitante.

3.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

3.2.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.2, é admitida a indicação pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, para condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte:

- a. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3.2.2 - Se a licitante for Micro Empreendedor Individual, fica dispensada da comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 - Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 - Aberta a sessão pública do Pregão e, finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro.

4.3 - Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações de identificação:

**ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

**ENVELOPE nº. 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

4.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada com base nas especificações dos Anexos I e II, deste edital, devendo ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada por representante legal



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, e conter:

5.1.1 - PROPOSTA de PREÇOS de acordo com o modelo Anexo II, contendo os preços unitários e totais dos itens, em algarismos arábicos, em reais, **apresentando a marca dos itens que compõe os lotes 1 a 6 do termo de referência.**

5.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.1.3 - O preço proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos.

5.1.4 - **Com o objetivo de obter maior agilidade e praticidade na fase de classificação das propostas, incluir no envelope nº. 01 de propostas de preços o arquivo eletrônico no formato excel/word, que deu origem a proposta de preços do licitante por meio de um pen drive. A ausência do pen drive com o arquivo digital não é motivo de desclassificação. Caso apresentado, o pen drive será devolvido ao final da sessão.**

5.2 - A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato, salvo disposição em contrário oriunda da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5 - As falhas meramente formais, poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

5.6 - DA CORREÇÃO DOS ERROS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.6.1 - As Propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

- a. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer.
- b. Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total, o preço unitário proposto prevalece e será corrigido o valor total obtido pela multiplicação.

5.6.2 - O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.

5.6.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem erros nos preços unitários, pois estes valores são de responsabilidade da proponente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a. em original; ou
- b. cópia autenticada por cartório; ou



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- c. cópia autenticada por servidor da Câmara Municipal mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d. cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº. 02 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e. exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

6.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

6.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.2.1.1 - Fica dispensada a apresentação dos documentos mencionados no item 6.2.1 no envelope de Habilitação caso o tenha apresentado na fase de credenciamento.

6.3 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias.

6.3.4 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente à Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011.

6.3.7 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.4.2 - Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

6.5 - Documentação relativa à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

6.5.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.5.3 - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.3.1 - Em conformidade com o subitem 6.5.3, em diligência, a(s) licitante(s) poderá(ão) apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) apresentada(s).

6.5.4 - Comprovação da Licença Ambiental, válida na data de abertura do certame, **para a(s) licitante(s) interessada(s) em participar do LOTE 07 (mão de obra).**

6.6 - Documentação complementar:

6.6.1 - Declaração da Licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo Anexo V).

6.7 - Outras disposições relativas à Habilitação:

6.7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº. 12.846/13(Lei anticorrupção).

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após o credenciamento, o pregoeiro abrirá o envelope nº. 01 contendo as propostas de preços, e verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.1 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.2 - Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.3 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

7.5 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.6 - Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) do último valor ofertado.

7.7 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido **PREÇO MELHOR**, observadas e asseguradas às condições e vantagens descritas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1 - No presente certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.9.1.1 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.1.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.1.3 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e, ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a. as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b. a exequibilidade das propostas conforme fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c. o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.12 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preços inexequíveis, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.13 - A licitante vencedora do certame será convocada a apresentar nova Planilha de Preços adequada ao seu último lance, juntamente com os documentos relacionados no item 6 deste Edital, no prazo de 24 horas a contar da convocação do Pregoeiro.

7.13.1 - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.14.1 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.15 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e, ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) melhor classificada na etapa de lances.

7.16 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.17 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.19 - Do Julgamento:

7.19.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

7.19.2 - Os valores não poderão ser superiores ao orçado pela Câmara Municipal de Barreiras.

7.19.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do instrumento convocatório da licitação.

7.19.4 - Verificado que a(s) proposta(s) de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e análise dos documentos técnicos exigidos), a licitante será declarada vencedora.

7.19.5 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19.6 - Encerrado o julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro proporcionará aos licitantes, a oportunidade para apresentação das razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista do processo.

7.19.7 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente,



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

8.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vistas dos autos.

8.3 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

8.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de licitação da Câmara Municipal, no horário das 08 às 13 horas. Endereço: Avenida Clériston Andrade, nº. 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, CEP nº. 47.800-390.

8.8 - A decisão acerca do(s) recurso(s) interposto(s) será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo (<https://dom.imap.org.br/sites/Municipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=76>), e no sítio: <https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/>.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pelo Presidente do Legislativo, com observância do disposto neste Edital.

9.2 - Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do Legislativo adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10. DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Homologado o procedimento, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

10.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE;

10.1.2 - Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

10.1.3 - Se a licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante.

10.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

10.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes (Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII).

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços, após a indicação pela Contratante, será formalizada de acordo com a minuta prevista neste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual (Minuta Contratual - Anexo VIII).

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, e em conformidade com o subitem 5.4 deste edital, fixo e irreeajustável.

12.2 - Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - Os critérios para entrega e execução do objeto estão previstas nos Anexos I (termo de referência), VII (minuta da Ata de Registro de Preços), e VIII (minuta contratual).

14. DO PAGAMENTO

14.1 - As condições de pagamento estão previstas nos Anexos I (termo de referência) e VIII (minuta contratual).

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - As condições para as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas nos Anexos I (termo de referência), VII (minuta da Ata de Registro de Preços), e VIII (minuta contratual).

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. comportar-se de modo inidôneo.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

16.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barreiras/BA, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As sanções e penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexos I (termo de referência), VII (minuta da Ata de Registro de Preços), e VIII (minuta contratual).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Barreiras/BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.5 - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Barreiras/BA.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.10 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI - Declaração do Representante Legal da Empresa Lei nº. 123/06;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Barreiras/BA, 07 de dezembro de 2023.

LEANDRO CRUZ CARDOSO

Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA **Peças Automotivas e Serviços de Oficina**

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência é um documento vinculativo, e tem por objetivo dar entrada para a solicitação de despesa e demais atos do procedimento administrativo, conforme especificações (quantitativas e qualitativas), e condições aqui definidas.

Órgão:	Câmara Municipal de Barreiras /BA
Unidade requisitante:	Diretoria do Departamento de Administração

1.2 - Licitação modalidade: Pregão Presencial.

1.3 - Tipo de licitação e julgamento: Menor preço por LOTE.

1.4 - Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 9.488/2018; Decreto Municipal nº. 038, de 20/03/2017; e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto deste termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa do ramo para aquisição de peças automotivas e serviços de oficina, para um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário.

2.3 - Forma de Fornecimento: Parcelada, sob demanda.

2.4 - Especificação e quantitativo do objeto:

LOTE 01 - VEÍCULO(S) MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE WAY ECON., 1.0 ANO 2013			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID.	QUANT.
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY	UNID	06
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO WAY	UNID	06
3.	KIT BATENTE C/COIFA AMORT. DIANT. UNO	KIT	03
4.	TAMPA OLEO MOTOR UNO FIRE	UNID	03
5.	COXIM AMORTECEDOR DIANT. UNO	UNID	06
6.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	UNID	06
7.	ROLAMENTO DIANT. UNO	UNID	06
8.	CUBO RODA TRASEIRA UNO	UNID	06
9.	CORREIA DENTADA UNO FIRE	UNID	03
10.	ROL. CORREIA DENTADA UNO FIRE	UNID	03
11.	KIT EMBREAGEM UNO FIRE	KIT	06
12.	DISCO FREIO UNO	UNID	12
13.	JOGO PASTILHA DE FREIO UNO FIRE	JOGO	06
14.	TAMBOR DE FREIO UNO	UNID	06
15.	JOGO SAPATA FREIO UNO KIT WAY	UNID	06
16.	CABO FREIO MAO L/E UNO KIT WAY	UNID	06
17.	CABO FREIO MAO L/D UNO KIT WAY	UNID	06
18.	CABO COMANDO UNO FIRE	UNID	06
19.	TAMPA C/RETENTOR VOLANTE UNO FIRE	UNID	06
20.	RETENTOR POLIA UNO FIRE	UNID	06
21.	RETENTOR COMANDO UNO FIRE	UNID	06
22.	JOGO PISTÃO C/ANEIS UNO FIRE	JOGO	06
23.	BOMBA OLEO UNO FIRE	UNID	06
24.	JOGO BRONZ. MOVEIS UNO FIRE	JOGO	06
25.	JOGO BRONZ. FIXA UNO FIRE	JOGO	06
26.	EIXO VIRABREQUIM C/BRONZINA UNO FIRE	UNID	06
27.	CARTE ÓLEO UNO FIRE	UNID	06
28.	COMANDO VALV. UNO FIRE	UNID	06
29.	ROLAMENTO TENSOR ALT. UNO	UNID	06



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

30.	RADIADOR UNO ORIGINAL C/AR	UNID	03
31.	FEIXE DE MOLA UNO	UNID	06
32.	BOMBA COMB. UNO	UNID	06
33.	BICO INJEÇÃO UNO FIRE	UNID	03
34.	BUCHA BRAÇO OSC. UNO	UNID	03
35.	BUCHA BRAÇO TENSOR UNO	UNID	06
36.	PIVÔ SUSP. DIANTERIA UNO	UNID	06
37.	TERMINAL DIREÇÃO UNO	UNID	06
38.	TERMINAL ESFÉRICO UNO	UNID	06
39.	SETOR DIREÇÃO UNO	UNID	03
40.	BARRA EST. UNO	UNID	02
41.	TANQUE COMB. UNO FIRE	UNID	03
42.	BOIA TANQUE COMB. UNO	UNID	03
43.	SENSOR DE ROTAÇÃO UNO FIRE	UNID	02
44.	SONDA LAMB. UNO FIRE	UNID	02
45.	JG CABO VELA UNO FIRE	JOGO	02
46.	VELAS ING. UNO FIRE	UNID	12
47.	CABEÇOTE UNO FIRE	UNID	01
48.	BIELA MOTOR C/BUCHA UNO FIRE	UNID	02
49.	BLOCO MOTOR UNO FIRE	UNID	01
50.	TENSOR ALT. C/ROLAMENTO UNO FIRE	UNID	01
51.	KIT REPAROS FEIXE MOLA UNO	UNID	02
52.	ALAVANCA FREIO MÃO UNO FIRE	UNID	02
53.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	03
54.	BENDIX MOTOR PARTIDA UNO FIRE	UNID	02
55.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA UNO FIRE	UNID	02
56.	ALTERNA COMP. C/REG VOLT. UNO FIRE	UNID	01
57.	CORREIA ALTERNADOR UNO C/AR	UNID	03
58.	CORRETOR FRENAGEM UNO FIRE	UNID	03
59.	FAROL L/D COMP. UNO FIRE	UNID	06
60.	FAROL L/E COMP. UNO FIRE	UNID	06
61.	PARA-BRISA	UNID	03
62.	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	06
63.	PARAFUSO RODA	UNID	04
64.	BRAÇO OSC. SUSP	UNID	12
65.	BRAÇO TENSOR	UNID	01
66.	FILTRO ÓLEO	UNID	06
67.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	06
68.	FILTRO DE AR	UNID	06
69.	COXIM MOTOR	UNID	03
70.	COXIM CAIXA	UNID	03
71.	KIT EST	UNID	01
72.	PROTEÇÃO MOTOR	UNID	01
73.	KIT COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	06
74.	CHAVE SETA UNO C/LIMPA	UNID	01
75.	FUSÍVEL	UNID	06
76.	ELETROVENTILADOR C/AR	UNID	03
77.	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	18

LOTE 02 - VEÍCULO(S) MARCA FIAT, MODELO UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO 2020			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID.	QUANT.
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY	UNID	06
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO WAY	UNID	06
3.	KIT BATENTE C/COIFA AMORT. DIANT.	KIT	02
4.	TAMPA ÓLEO MOTOR UNO FIRE	UNID	04
5.	COXIM AMORTECEDOR DIANT. UNO	UNID	04
6.	ROLAMENTO DIANT. UNO	UNID	04
7.	CUBO RODA TRASEIRA UNO	UNID	04
8.	CORREIA DENTADA UNO FIRE	UNID	03
9.	ROL. CORREIA DENTADA UNO FIRE	UNID	03
10.	KIT EMBREAGEM UNO FIRE	KIT	03
11.	DISCO FREIO UNO	UNID	08
12.	JOGO PASTILHA DE FREIO UNO FIRE	JOGO	04
13.	TAMBOR DE FREIO UNO	UNID	04



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

14.	JOGO SAPATA FREIO UNO KIT WAY	UNID	04
15.	CABO FREIO MAO L/E UNO KIT WAY	UNID	02
16.	CABO FREIO MAO L/D UNO KIT WAY	UNID	02
17.	CABO COMANDO UNO FIRE	UNID	02
18.	TAMPA C/RETENTOR VOLANTE UNO FI	UNID	02
19.	RETENTOR POLIA UNO FIRE	UNID	02
20.	RETENTOR COMANDO UNO FIRE	UNID	02
21.	JOGO PISTÃO C/ANÉIS UNO FIRE	JOGO	01
22.	BOMBA OLÉO UNO FIRE	UNID	01
23.	JOGO BRONZ. MOVEIS UNO FIRE	JOGO	01
24.	JOGO BRONZ. FIXA UNO FIRE	JOGO	01
25.	EIXO VIRABREQUIM C/BRONZINA UNO	UNID	01
26.	CARTE ÓLEO UNO FIRE	UNID	01
27.	COMANDO VALV. UNO FIRE	UNID	01
28.	ROLAMENTO TENSOR ALT. UNO	UNID	02
29.	RADIADOR UNO ORIGINAL C/AR	UNID	01
30.	BOMBA COMB. UNO	UNID	04
31.	BICO INJEÇÃO UNO FIRE	UNID	02
32.	BUCHA BRAÇO OSC. UNO	UNID	02
33.	BUCHA BRAÇO TENSOR UNO	UNID	04
34.	PIVÔ SUSP. DIANTERIA UNO	UNID	04
35.	TERMINAL DIREÇÃO UNO	UNID	04
36.	TERMINAL ESFÉRICO UNO	UNID	02
37.	SETOR DIREÇÃO UNO	UNID	01
38.	TANQUE COMB. UNO FIRE	UNID	01
39.	BOIA TANQUE COMB. UNO	UNID	01
40.	SENSOR DE ROTAÇÃO UNO FIRE	UNID	01
41.	SONDA LAMB. UNO FIRE	UNID	01
42.	JG CABO VELA UNO FIRE	JOGO	02
43.	VELAS ING. UNO FIRE	UNID	10
44.	CABEÇOTE UNO FIRE	UNID	01
45.	BIELA MOTOR C/BUCHA UNO FIRE	UNID	01
46.	BLOCO MOTOR UNO FIRE	UNID	01
47.	TENSOR ALT. C/ROLAMENTO UNO FIRE	UNID	01
48.	ALAVANCA FREIO MÃO UNO FIRE	UNID	02
49.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	01
50.	BENDIX MOTOR PARTIDA UNO FIRE	UNID	01
51.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA UNO FI	UNID	02
52.	ALTERNA COMP. C/REG VOLT. UNO FIR	UNID	02
53.	CORREIA ALTERNADOR UNO C/AR	UNID	02
54.	FAROL L/D COMP. UNO FIRE	UNID	04
55.	FAROL L/E COMP. UNO FIRE	UNID	04
56.	PARA-BRISA	UNID	02
57.	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	06
58.	PARAFUSO RODA	UNID	10
59.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04
60.	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	04
61.	FILTRO ÓLEO	UNID	04
62.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	04
63.	FILTRO DE AR	UNID	04
64.	COXIM MOTOR	UNID	02
65.	COXIM CAIXA	UNID	02
66.	PROTEÇÃO MOTOR	UNID	02
67.	KIT COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	16
68.	CHAVE SETA UNO C/LIMPA	UNID	01
69.	FUSÍVEL	UNID	10
70.	ELETROVENTILADOR C/AR	UNID	01
71.	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	12

LOTE 03 - VEÍCULO(S) MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8 L AT LT, ANO 2015/2016			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID.	QUANT.
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	02
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	02
3.	BANDEJA TRASEIRA	UNID	01



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

4.	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNID	04
5.	BICO INJETOR	UNID	04
6.	BOIA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01
7.	BOMBA D'AGUA	UNID	01
8.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01
9.	BUCHA DA BALANÇA	UNID	04
10.	CABO DE EMBREAGEM	UNID	01
11.	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	01
12.	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID	01
13.	REPARO DO FREIO TRASEIRO	UNID	01
14.	CORREIA DENTADA	UNID	01
15.	ROLAMENTO DO TENSOR	UNID	04
16.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	01
17.	DISCO DE FREIO	UNID	04
18.	FARÓIS	UNID	02
19.	FILTRO DE AR	UNID	02
20.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	02
21.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	04
22.	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	UNID	02
23.	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO	UNID	02
24.	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	02
25.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	02
26.	VELA IGNIÇÃO	UNID	02
27.	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	02
28.	KIT DE EMBREAGEM	KIT	02
29.	MOLA ESPIRAL	UNID	01
30.	PALHETA DO LIMPADOR	JOGO	03
31.	COXIM MOTOR	UNID	02
32.	PARAFUSO DE RODA	UNID	04
33.	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNID	04
34.	RADIADOR	UNID	01
35.	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	UNID	01
36.	REPARO DE PINÇA DE FREIO	UNID	01
37.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	01
38.	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	02
39.	SETOR DE DIREÇÃO	UNID	01
40.	TAMBOR DE FREIO	UNID	01
41.	PARA-BRISA	UNID	01
42.	COIFA DA TRIZETA	UNID	04
43.	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID	02
44.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	01
45.	TRIZETA	UNID	02
46.	KIT COXIM BATENTE DO AMORTECEDOR	UNID	01
47.	SONDA LAMBDA	UNID	01
48.	ÓLEO DO MOTOR	LITRO	16
49.	JOGO CABO DE VELA	JOGO	01
50.	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	08

LOTE 04 - VEÍCULO(S) MARCA RENAULT MODELO VAN MASTER ANO 2016/2017			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID.	QUANT.
1.	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNID	04
2.	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JOGO	02
3.	JG PASTILHA FREIO TRASEIRO	JOGO	02
4.	DISCO FREIO TRASEIRO	UNID	04
5.	BANDEJA SUSP. DIANT. C/PIVÔ BARRA EST. R	UNID	01
6.	BUCHA BALANÇA RENAULT MASTER	UNID	01
7.	AMORT. DIANT. RENAULT MASTER	UNID	02
8.	AMORT. TRAS. C/BUCHA RENAULT MASTER	UNID	02
9.	CUBO RODA DIANT. RENAULT MASTER	UNID	01
10.	CUBO RODA TRAS RENAULT MASTER	UNID	01
11.	CORREIA DENTADA RENAULT MASTER	UNID	01
12.	ROL. TENS. CORREIA DENTA. PEQ. RENAULT	UNID	01
13.	ROL. TENS. CORREIA DENTA. GRAN. RENAULT	UNID	01
14.	KIT EMBREAGEM C/COLAR RENAULT MASTER	KIT	01



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

15.	CABO FREIO MÃO L/D RENAULT MASTER	UNID	01
16.	CABO FREIO MÃO L/E RENAULT MASTER	UNID	01
17.	KIT TENS. ALT. COMP. C/POLIA RENAULT MAS	UNID	01
18.	BUCHA BRAÇO ASC. RENAULT MASTER	UNID	01
19.	PIVÔ BRAÇO OSC. SUP. DIANT. RENAULT MAS	UNID	02
20.	TERMINAL DIREÇÃO RENAULT MASTER	UNID	01
21.	SETOR ORIGINAL C/DIRE. HIDRAL. RENAULT M	UNID	01
22.	CABO VELOCÍMETRO RENAULT MASTER	UNID	01
23.	REGULADOR FREIO L/D RENAULT MASTER	UNID	01
24.	REGULADOR FREIO L/E RENAULT MASTER	UNID	01
25.	CILINDRO MESTRE RENAULT MASTER	UNID	01
26.	BUCHA EIXO TRAS. RENAULT MASTER	UNID	01
27.	COXIM SUP. CAIXA RENAULT MASTER	UNID	01
28.	COXIM INF. CAIXA RENAULT MASTER	UNID	01
29.	COXIM GRANDE MOTOR RENAULT MASTER	UNID	01
30.	COXIM PEQ. CAIXA RENAULT MASTER	UNID	01
31.	JUNTA HOM. COMP. C/ABS	UNID	01
32.	ROL. RODA DIANT. RENAULT MASTER	UNID	01
33.	ELETROVENT. RENAULT MASTER	UNID	01
34.	PARA-BRISA RENAULT MASTER	UNID	01
35.	PARAFUSOS DAS RODAS	UNID	24
36.	MAÇANETES DAS PORTAS	UNID	02
37.	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	JOGO	04
38.	TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	01
39.	CONDUITE DO FREIO	UNID	02
40.	POLIA EIXO MOTOR	UNID	01
41.	RETENTOR VOL	UNID	01
42.	REGULADOR VOLT	UNID	01
43.	CJ FILTRO SEPARADOR	UNID	04
44.	FILTRO DE AR	UNID	02
45.	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	02
46.	FAROL L/E	UNID	02
47.	FAROL L/D	UNID	02
48.	RADIADOR	UNID	01
49.	CONDENSADOR DO ARC	UNID	01
50.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	02
51.	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	16

LOTE 05 - PNEUS AUTOMOTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	UNID.	QUANT.
1.	PNEU 165/70 R 13	UNID	08
2.	PNEU 175/70 R 13	UNID	16
3.	PNEU 195/65 R 15 DPIN	UNID	04
4.	PNEU 225/65 R 16C	UNID	04

LOTE 06 - BATERIAS SELADAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS BATERIAS	UNID.	QUANT.
1.	BATERIA SELADA- 60 AMPERES	UNID	05
2.	BATERIA SELADA- 90 AMPERES	UNID	02
3.	BATERIA SELADA- 100 AMPERES	UNID	02

LOTE 07 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/OFICINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DOS VEÍCULOS FIAT UNO (FIRE 1.0 ANO 2013 E ATTRACTIVE 1.0 ANO 2020). PREÇO POR HORA HOMEM.	H/HOMEM	360
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 L AT LT, ANO 2016. PREÇO POR HORA HOMEM.	H/HOMEM	150
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DOS VEÍCULOS FIAT UNO (FIRE 1.0 ANO 2013 E ATTRACTIVE 1.0 ANO 2020). PREÇO POR HORA HOMEM.	H/HOMEM	80



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 L AT LT, ANO 2016. PREÇO POR HORA HOMEM.	H/HOMEM	80
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT VAN MASTER, ANO 2017. PREÇO POR HORA HOMEM.	H/HOMEM	40
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT VAN MASTER, ANO 2017. PREÇO POR HORA HOMEM.	H/HOMEM	30

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1 - A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº. 072/2023, com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, apresentando-o na forma da Lei:

5.1.1 - Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.1.3 - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.4 - Comprovação da Licença Ambiental, válida na data de abertura do certame, **para a(s) licitante(s) interessada(s) em participar do LOTE 07 (mão de obra).**

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento/serviço, a ser requisitado pela Direção do Departamento de Administração.

6.2 - Os serviços relacionados ao objeto deverão ser executados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, na Oficina da CONTRATADA, as despesas de transporte para remoção de veículo da Garagem na Sede da Câmara Municipal, correrão todas por conta da CONTRATADA.

6.2.1 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição de Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.3 - Os materiais relacionados ao objeto deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

6.3.1 - O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a. Recebimento Provisório: Em até 24 (vinte e quatro) horas, após a avaliação e aprovação de conformidade dos serviços/materiais entregues e/ou realizados, juntamente com a emissão da nota fiscal.
- b. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6.4 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.4.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1 - DA CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades estabelecidas neste termo;
- b. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais;
- c. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- d. Responsabilizar-se pela alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios suficiente ao perfeito atendimento dos serviços;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f. Comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- h. Disponibilizar número telefônico ou outro meio hábil para abertura dos chamados técnicos;
- i. Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, e as disposições legais do Município de Barreiras, no que couber;
- j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- c. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

8.1 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a autorização pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº. 038/2017.

8.2 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

8.3 - O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - O prazo da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barreiras/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

11.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO:

12.1 - As despesas serão pagas com recursos da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, por se tratar de Sistema de Registro de Preços a indicação orçamentaria será feita no momento da realização do processo de aquisição, por meio de instrumento hábil de contratação, conforme disposto no art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº. 038/2017.

13. DA REVISÃO:

13.1 - A revisão dos preços registrados deverão respeitar as disposições do Capítulo VII, do Decreto Municipal nº. 038, de 20 de março de 2017, e conforme o caso, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Evaldo Gomes de Araújo	Diretor do Plenário	Portaria nº. 043/2023

14.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

Barreiras-BA, 18 de outubro de 2023.

JOSELMA MACHADO PAMPONET
Diretora de Departamento de Administração
Portaria nº. 030/2023



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

OBS.: (em papel timbrado da EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO/CEP:	
FONE:	
E-MAIL;	
DADOS BANCÁRIOS:	

PROPOSTA COMERCIAL MENOR PREÇO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

OBSERVAÇÕES:

1- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2023
---	--------------------

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº. _____, credencia o Sr. _____, portador do Registro Geral nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ para representá-la perante a Câmara Municipal de Barreiras/BA, na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2023, podendo, inclusive, assinar proposta de preços, formular oferta e lances verbais de preço, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2023
---	--------------------

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório de Pregão Presencial nº. 004/2023, promovido pela Câmara Municipal de Barreiras/BA, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) não está impedida de licitar com o município de Barreiras/BA;
- c) conhece, atende e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- d) não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório; e
- e) não possui nenhum vínculo com o órgão responsável pelo presente Pregão, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs. Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2023
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Imprimir em papel timbrado da EMPRESA e ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI nº. 123/06

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2023
---	--------------------

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. _____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte três, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº. 004/2023, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** da empresa relacionada no item 1.1 abaixo, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, e condições nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto, preços e quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de peças automotivas e serviços de oficina, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial de empresa Detentora desta Ata:

Empresa Registrada:					
CNPJ:					
Endereço:					
VALORES REGISTRADOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					
2.					

1.2 - A Contratante não está obrigada a adquirir os objetos na sua totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade da Ata

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão à conta da dotação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Orçamento da Câmara Municipal de Barreiras.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

4.3 - Os valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo a Contratante, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, promovendo as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.4 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante, deverá:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a. Convocar a CONTRATADA visando negociar a redução do(s) valor(s), e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o valor inicialmente registrado, tornar-se inferior ao(s) valor(s), a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante, poderá:

- a) Negociar o(s) valor(s);
- b) Frustrada a negociação, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento; e
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

5.1 - **Obriga-se a CONTRATADA:**

- a. a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- b. o fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2023, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº. 004/2023;
- d. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- e. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, quando do fornecimento dos materiais;
- f. responsabilizar-se pelo bom fornecimento do objeto;
- g. substituir, os objetos entregues em desacordo com o solicitado no edital;

5.2 - **Obriga-se a CONTRATANTE:**

- a. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Contratante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do preço registrado e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação a Ata de Registro de Preços.
- d. conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1 - **O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a. não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c. não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. tiver presentes razões de interesse público.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 - **A CONTRATANTE** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Disposições Finais

7.1 - A fiscalização desta ata, ficará a cargo do Departamento de Administração.

7.2 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº. 004/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade

8.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto nº. 38/2017.

8.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2023.

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO

Presidente do Legislativo

NOME DA EMPRESA _____

Nome do representante _____

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº.: _____

2. _____
CPF nº.: _____



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO n°. _____/2023.

- I. **CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, Pessoa Jurídica de _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; e a **CONTRATADA** o **Sr. _____**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. _____, e da Carteira de Identidade RG nº. _____ SSP/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____/UF.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente do Legislativo, referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2023**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1450/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE OFICINA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - Detalhamento do objeto:

LOTE XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.			
2.			
3.			
4.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento/serviço, a ser requisitado pela Direção do Departamento de Administração.

3.2 - Os serviços relacionados ao objeto deverão ser executados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato, na Oficina da CONTRATADA, as despesas de transporte para remoção de veículo da Garagem na Sede da Câmara Municipal, correrão todas por conta da CONTRATADA.

3.2.1 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição de Ordem de Fornecimento/Serviço.

3.3 - Os materiais relacionados ao objeto deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.3.1 - O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

- a. Recebimento Provisório: Em até 24 (vinte e quatro) horas, após a avaliação e aprovação de conformidade dos serviços/materiais entregues e/ou realizados, juntamente com a emissão da nota fiscal.
- b. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.4 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3.4.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DA CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades estabelecidas neste contrato;
- b. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais;
- c. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste contrato, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- d. Responsabilizar-se pela alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios suficiente ao perfeito atendimento dos serviços;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f. Comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- h. Disponibilizar número telefônico ou outro meio hábil para abertura dos chamados técnicos;
- i. Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, e as disposições legais do Município de Barreiras, no que couber;
- j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

4.2 - DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xxx.xxx,xx (_____).

5.2 – Detalhamento da proposta financeira da CONTRATADA:

NOME:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.				R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

5.3 – No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução dos serviços/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNTE DE RECURSO	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

instrumento até o dia ___/___/____, podendo ser prorrogado nas condições previstas da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 - Do Reajustamento:

9.2.1 - Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barreiras/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço/material já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Evaldo Gomes de Araújo	Diretor do Plenário	Portaria nº. 043/2023

13.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem partes integrantes deste contrato, todos os atos do Processo Administrativo nº. 1450/2023 – Pregão Presencial nº. 004/2023, e a proposta de preços da Contratada.

14.2 – As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2023.

Pela Contratante:

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente do Legislativo

Fiscal(is) de Contrato:

NOME _____
Cargo/Função

Pela Contratada:

NOME DA CONTRATADA _____
Nome do representante _____
Representante Legal

Testemunhas:

3. _____
CPF nº.: _____

4. _____
CPF nº.: _____